



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS**

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 019

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

**PROLAGOS — CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE AGUAE ESGOTO
CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA.
DEFESA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei estadual nº. 4.556, de 06 de junho de 2.005 e pelo Decreto nº. 37.880, de 28 de junho de 2.005, tendo em vista o que consta no processo regulatório E-33/100.227/2004, por UNANIMIDADE,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer da Defesa apresentada pela Concessionária PROLAGOS, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o Auto de Infração nº. 14/CASAN/2003, de 16 de julho de 2003 em todos os seus termos, imputando à Concessionária a penalidade de ADVERTENCIA, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira, Parágrafo Segundo, item I, do Contrato de Concessão, por ter a mesma descumprido o disposto na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Segundo, alínea “s”, do referido Contrato.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Vogal



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGETRANS

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 019

DE 30 DE AGOSTO DE 2005.

D.O. DIÁRIO OFICIAL
do Estado do Rio de Janeiro

PODER EXECUTIVO

Ano XXXI - Nº 165 - Parte I
Rio de Janeiro, sexta-feira - 2 de setembro de 2005

5

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 019 DE 30 DE AGOSTO DE 2005

**PROLAGOS — CONCESSIONÁRIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E
ESGOTO CONTROLE DE QUALIDADE DA
ÁGUA. DEFESA.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº. 4.556, de 06 de junho de 2.005 e pelo Decreto nº. 37.880, de 28 de junho de 2.005, tendo em vista o que consta no Proc. Regulatório nº E-33/100.227/2004, por UNANIMIDADE,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer da Defesa apresentada pela Concessionária PROLAGOS, face a sua tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o Auto de Infração nº. 14/CASAN/2003, de 16 de julho de 2003 em todos os seus termos, imputando à Concessionária a penalidade de ADVERTÊNCIA, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira, Parágrafo Segundo, item I do Contrato de Concessão, por ter a mesma descumprido o disposto na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Segundo, alínea "s" do referido Contrato.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2005

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente Interino

DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO PAULO DUTRA DE ANDRADE
Conselheiro

LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Vogal